



Supremo Tribunal Federal

OFÍCIO Nº 13/2026 – GMCZ

Brasília, 11 de setembro de 2026.

Ao Sua Excelência o Senhor
Ministro Luiz Edson Fachin
Presidente do Supremo Tribunal Federal

Assuntos: Solicitação referente à Pet 15.556, pautada para o dia 15/09/2026.

Senhor Presidente,

Considerando que na data de ontem Vossa Excelência proferiu decisão solicitando ao eminente Ministro André Mendonça “a remessa, em HD próprio, a esta Presidência e aos Gabinetes dos eminentes Ministros, de todos os procedimentos contidos ou relacionados à Pet 15.556, bem como o levantamento do sigilo da Pet. 15.556 (e dos procedimentos nela contidos ou a ela relacionados, ressalvado apenas o que diga respeito a diligências cujo sigilo seja imprescindível à realização da medida)”;

Considerando, ainda, que na mesma data o eminente Ministro André Mendonça promoveu o levantamento do sigilo do INQ 5.026; RCL 88.121; PET 15.198; INQ. 5.035; PET 15.478; PET 15.504; PET. 15.562; PET. 15.563; PET 15.693. PET ,15.976; PET 15.977; PET 15.978; PET 16.019; PET 16.662”, bem como informou que “estão sendo adotadas as providências administrativas necessárias à remessa de cópia integral dos referidos autos, em HD próprio, à Presidência e aos Gabinetes dos eminentes Ministros”;

Solicito a Vossa Excelência seja disponibilizado em HD específico, para otimizar a análise, a íntegra da mídia referenciada na **INFORMAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE ANÁLISE (IPJ-A) nº 3298613/2026**, incluindo, mas não se limitando, aquela que suportou o Laudo nº 4281/2025 - SETEC/SR/PF/SP, descrita como “01 (um) aparelho celular da marca APPLE, modelo IPHONE 17 PRO, número de série LTPF3F27YR, IMEI A 358829560150138, IMEI B 358829560502072, cuja origem é o Termo de Apreensão nº 4473731/2025” – mídia essa que se encontra à disposição do Gabinete do eminente Ministro André Mendonça.

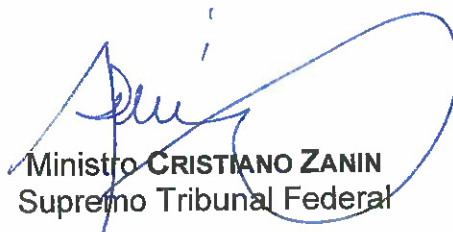
Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do Ministro André Mendonça.



Supremo Tribunal Federal

Importante registrar que referida mídia está diretamente relacionada às análises referidas no bojo da Pet. 16.662 e, por isso, na minha compreensão, já se encontra abrangida pela decisão proferida por Vossa Excelência na data de ontem com vistas a permitir a apreciação necessária e completa dos pedidos contidos na petição protocolada pela Procuradoria Geral da República em 1º/09/2026 que serão submetidos a julgamento na próxima terça-feira, dia 15/09/2026.

Cordialmente,



Ministro **CRISTIANO ZANIN**
Supremo Tribunal Federal